

CONCESSIONÁRIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL S.A. – CENTRAD

CNPJ/MF Nº 10.671.035/0001-06

NIRE 5330001017-0

ATA DA 21ª ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM TRÊS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL S.A. – CENTRAD, REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2017.

DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Realizada às 16 horas do dia 29 de maio de 2017, na sede da Companhia, no SAUS, Quadra 05, Edifício OAB, sala 512, Asa Sul, na Cidade de Brasília, no Distrito Federal, CEP: 70.070-050.

CONVOCAÇÃO: Tendo em vista a presença do debenturista titular da totalidade das debêntures em circulação da 1ª emissão da Concessionária do Centro Administrativo do Distrito Federal S.A. – CENTRAD (respectivamente, "Debenturista", "Debêntures", "1ª Emissão" e "Companhia"), fica dispensada a convocação da Assembleia, conforme o disposto no artigo 124, §4º e artigo 71, §2º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

PRESENÇA: (A) O Debenturista representando a totalidade das Debêntures em circulação da 1ª Emissão da Companhia; (B) Agente Fiduciário; (C) Agente Fiduciário Substituto e (D) Companhia.

MESA: Os trabalhos foram presididos por Samuel Campopiano das Neves, como Presidente da Mesa, e Thais Fernanda Garcia Ugaya, como Secretária.

ORDEM DO DIA: Deliberar a respeito:

- (I) da prorrogação do prazo para cumprimento de todas as obrigações abaixo descritas para **31/08/2017**:
 - A. aperfeiçoamento, regularização e a completa operacionalização do "Instrumento Particular de Contrato de Penhor de Direitos Creditórios e Outras Avenças", bem como do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis", ambos firmados originalmente em 12 de dezembro de 2012 entre o Governo do Distrito Federal, a Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e a Companhia ("Garantias Terracap"), nos montantes determinados pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, anteriormente previsto para ocorrer até 19 de maio de 2017, conforme deliberado na 20ª Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão, realizada em 24 de abril de 2017 ("20ª AGD"), de forma que todas as pendências judiciais e administrativas existentes fossem definitivamente sanadas, sob pena de declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures;
 - B. aperfeiçoamento, regularização e a completa operacionalização do "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos e Outras Avenças – Conta Centrad", firmado originalmente em 11 de julho de 2013 entre a Companhia, a Caixa Econômica Federal e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão"), anteriormente previsto para ocorrer até 19 de maio de 2017, conforme deliberado na 20ª AGD, de forma que todas as pendências judiciais e administrativas existentes fossem definitivamente sanadas, sob pena de declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures;



- C. obtenção da Carta de Habite-se para a Fase 1 do Projeto, a ser emitida pela Administração Regional de Taguatinga anteriormente previsto para ocorrer até 19 de maio de 2017, conforme determinado na 20ª AGD, sob pena de declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures;
- D. pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e do pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, pagamentos esses anteriormente previstos para ocorrerem em 19 de maio de 2017, conforme determinado na 20ª AGD, devendo ser mantidas as datas de todos os demais eventos de pagamento de Remuneração previstos na Escritura de Emissão, sob pena de declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures;
- E. pagamento da Parcela de Amortização das Debêntures da Primeira Série e do pagamento da Parcela de Amortização das Debêntures da Segunda Série, pagamentos esses anteriormente previstos para ocorrerem em 19 de maio de 2017, conforme determinado na 20ª AGD, devendo ser mantidas as datas de todos os demais eventos de Amortização de principal previstos na Escritura de Emissão, sob pena de declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures;
- F. recomposição integral do saldo da Conta Reserva Debêntures, anteriormente previsto para ocorrer em 19 de maio de 2017, conforme determinado na 20ª AGD, sendo que, a partir de 19 de maio de 2017, o saldo mínimo da Conta Reserva Debêntures deveria ter passado de 50% (cinquenta por cento) para 100% (cem por cento) do serviço da dívida semestral, ou seja, dos valores relativos à próxima parcela devida de Remuneração e de Amortização de principal aplicáveis, sob pena de declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures;
- G. pagamento do Prêmio total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), conforme determinado na 20ª AGD, sob pena de declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures;
- H. constituição de uma conta vinculada, com a conseqüente transferência da totalidade dos recursos da administração e operacionalização da Conta Reserva Debêntures, atualmente mantida junto à Caixa Econômica Federal para o Banco Santander (Brasil) S.A., e manutenção dessa conta vinculada até a data do efetivo cumprimento de todas as Obrigações Garantidas descritas na escritura de emissão das Debêntures ("Escritura de Emissão"), sob pena de declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures;
- I. adoção das providências indicadas abaixo, sob pena de declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures:
- (i) envio da comprovação ao Governo do Distrito Federal, dando ciência da renovação das Apólices de Seguros de Risco Engenharia e de Responsabilidade Civil, cujas vigências encerraram em 30 de setembro de 2016 e do pagamento das parcelas dos respectivos prêmios;
 - (ii) comprovação do pagamento das parcelas do prêmio da Apólice RC – Endosso nº 162624, vencidas em 17/07/2016 e 16/08/2016, bem como o envio da comprovação ao Governo do Distrito Federal do pagamento das referidas parcelas do prêmio, além da parcela vencida em 15/09/2016, a qual já foi paga;
 - (iii) comprovação ao Governo do Distrito Federal do pagamento das parcelas dos prêmios das seguintes apólices de seguros: (a) parcela 02/04 da Apólice RC – Endosso nº 162202, (b) parcela



04/04 da Apólice RC – Endosso nº 162202, e (c) parcela 03/03 da Apólice RC – Endosso nº 003955;

(iv) apresentação da Cláusula Especial de Fracionamento do Prêmio referente à Apólice RC – Endosso nº 004100 e comprovação do pagamento das parcelas do prêmio da referida apólice, bem como o envio da comprovação ao Governo do Distrito Federal da renovação da Apólice RC – Endosso nº 004100 e do pagamento das respectivas parcelas do prêmio;

(v) entrega pela Companhia de suas demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2016;

(II) registro pela Companhia das Debêntures em mercado de bolsa administrado e operacionalizado pela BM&F Bovespa S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros até **30/06/2017** sob pena de Vencimento Antecipado das Debêntures;

(III) da aprovação da celebração de quaisquer documentos necessários à implementação e formalização do disposto na presente Assembleia;

(IV) do envio de notificação, pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante do Debenturista, aos cuidados da Caixa Econômica Federal, dando ciência a respeito das deliberações ocorridas na 18ª AGD e nesta 21ª AGD, informando sobre a anulação sobre as deliberações de decretação do vencimento antecipado e prorrogação do prazo de cumprimento das obrigações, tendo em vista o disposto no “Contrato de Compartilhamento de Garantias”, firmado entre o Debenturista, representado pelo Agente Fiduciário, e pela Caixa Econômica Federal, em 11 de julho de 2013;

(V) da substituição do Agente Fiduciário, pelo Agente Fiduciário Substituto, para fins da deliberação ocorrida na 20ª AGD.

DELIBERAÇÕES: Aberta a assembleia, o Debenturista deliberou:

- I. Pela prorrogação do prazo para o cumprimento de todas as obrigações descritas no item (I) da Ordem do Dia, até o dia **31/08/2017**, retroagindo os efeitos desta deliberação para 19 de maio de 2017;
- II. Pela prorrogação do prazo para registro pela Companhia das Debêntures em mercado de bolsa administrado e operacionalizado pela BM&FBovespa S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros até **30/06/2017**
- III. Pela aprovação da celebração de aditamentos à Escritura de Emissão e aos Contratos de Garantia, assim como quaisquer outros documentos necessários à implementação e formalização da substituição do Agente Fiduciário pelo Agente Fiduciário Substituto e das demais deliberações da presente Assembleia, observando-se todas as formalidades legais. Sendo que o aditamento à Escritura de Emissão deverá ser formalizado e registrado na Junta Comercial competente até 30/06/2017. Ressaltamos que referidos aditamentos e quaisquer outros documentos serão redigidos em conjunto, pelo Debenturista, pela Emissora, pelo Agente Fiduciário e pelo Agente Fiduciário Substituto, com aprovação final pelo Debenturista.
- IV. Pela Aprovação do envio de notificação, pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante do Debenturista, aos cuidados da Caixa Econômica Federal, dando ciência a respeito das deliberações ocorridas na 18ª AGD e na presente 21ª AGD, informando sobre a anulação sobre as



deliberações de decretação do vencimento antecipado e prorrogação do prazo de cumprimento das obrigações, tendo em vista o disposto no "Contrato de Compartilhamento de Garantias", firmado entre o Debenturista, representado pelo Agente Fiduciário, e pela Caixa Econômica Federal, em 11 de julho de 2013, conforme modelo anexo; e

- V. Pela aprovação (i) da substituição do Agente Fiduciário pelo Agente Fiduciário Substituto, qual seja, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, instituição financeira com sede na Rua Sete de Setembro, 99, 24º andar. Centro - Rio de Janeiro - RJ - Brasil. 20050-005, sendo que tal substituição deverá ser comunicada à CVM no prazo de até 7 dias úteis, contados do registro do aditamento da Escritura de Emissão na Junta Comercial competente, nos termos do art. 9º da Instrução CVM nº 583 e (ii) da alteração da remuneração do Agente Fiduciário Substituto, nos termos da Cláusula 8.3.6., da Escritura de Emissão

Em virtude da deliberação acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da 1ª Emissão, o Debenturista, neste ato, exime o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação à referida deliberação. Todos os termos e expressões, em sua forma singular ou plural, utilizados nesta ata e nela não definidos têm o mesmo significado que lhe é atribuído na Escritura de Emissão.

ENCERRAMENTO: Sendo assim, nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, deu-se por encerrada a sessão, solicitando a mim, Secretária, que lavrasse a presente Ata, a qual, após lida, conferida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 29 de maio de 2017.

(continua na próxima página)



PÁGINA DE ASSINATURA DA ATA DA 21ª ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM TRÊS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL S.A. – CENTRAD, REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2017.

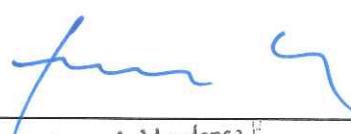


Presidente
Samuel Campopiano das Neves
Gerente



Secretária

Companhia:



Roberto de Mendonça
Diretor
CENTRAD



MARCO ANTONIO LOPES
Diretor ADM Financeiro

CONCESSIONÁRIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL S.A. – CENTRAD

Agente Fiduciário:



Fernando G. Ugaya
Título Jurídico

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário Substituto:



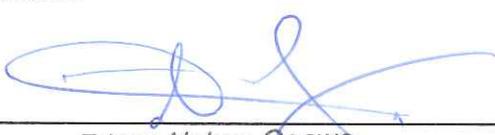
Rinaldo Rabello Ferreira
CPF: 509.941.827-91



CARLOS ALBERTO BACHA
CPF: 606.744.587-53

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Debenturista:



Edson Nobuo Ogawa
Superintendente
611941



Diogo Berger
Superintendente Executivo
497393

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.



São Paulo, [•] de [•] de 2017

À

Caixa Econômica Federal

Setor Bancário Sul, Lotes 3/4,

CEP: 70092-900 – Brasília – DF

Ref. Notificação – Deliberações no âmbito da 1ª Emissão de Debêntures Simples da Concessionária do Centro Administrativo do Distrito Federal SA – CENTRAD

Prezados,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 1ª Emissão de Debêntures Simples da Concessionária do Centro Administrativo do Distrito Federal SA – CENTRAD, emitida através do Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Três Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação (“Escritura de Emissão”), vimos por meio deste, dar ciência de que através da 18.ª Assembleia Geral de Debenturistas, ocorrida em 10/02/2017, e prorrogações ocorridas através da 21ª Assembleia Geral de Debenturistas, ocorrida em 19/05/2017 o Debenturista, deliberou, dentre outros pontos, pelo cancelamento da decretação de vencimento antecipado automático da Emissão.

Atenciosamente,

[•]

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS SA.

[•]

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.





JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/07/2017 SOB N.: 20170559637
Protocolo: 17/055963-7, DE 06/07/2017

Empresa: 53 3 0001017-0
**CONCESSIONARIA DO CENTRO
ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL
SIA CENTRAD**


SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETARIO-GERAL